



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

PROCESSO Nº 86/2021 – ADIT.COOPERAÇÃO.TÉCNICA-SEJUC
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2016

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SEJUC), COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE (FUNPEN/SE), E A DUCHACORONA LTDA., OBJETIVANDO PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE TRABALHO AOS REEDUCANDOS DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO (COPEMCAN).

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR (SEJUC), CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, CPF: 931.786.035-49; tendo como interveniente o **FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE (“FUNPEN/SE”)**, CNPJ nº 07.875.258/0001-80, com sede na Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato representado pelo Secretário de Estado e Presidente do Conselho Gestor do FUNPEN/SE, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, identidade 1.012.880 SSP/SE e CPF 931.786.035-49 e a **HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA**, CNPJ sob o nº 62.032.180/0001-40, com sede na

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC**

Rua Guaporé, nº 527, Siqueira Campos, CEP 49.025-040, representada na forma do seu contrato social por seu Diretor-Presidente, **ANTÔNIO JOAQUIM DE OLVEIRA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2.141.939-7 SSP/SP e CPF nº 360.473.099-6, e seu Diretor, **CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.376.584-7 SSP/SP e CPF nº 074.277.098-29, ambos domiciliados em São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, Piso Terraço, CEP 01310-200, na cidade de São Paulo/SP; **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho, conforme disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2016, com fundamento na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica, fica prorrogado por mais **05 (cinco) anos** contado a partir da data de sua assinatura pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pelo concedente até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 dias daquela data, correndo a despesa por conta do concedente.

Quintar

PA

PA

wsilve



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2021.

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e de Defesa do
Consumidor – SEJUC



ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA
Diretor Presidente



CARLOS HENRIQUE PINTO HADDAD
HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA
Diretor

Testemunhas:

1. Rafaelle Alves Almeida

CPF: 042.775.171-60

2. Wenceslly Andrade de Oliveira Silve

CPF: 839.343.005-20



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PROCESSO N° 86/2021 – ADIT.COOPERAÇÃO.TÉCNICA-SEJUC
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2016

DADOS DA HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA

Órgão: HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA		CNPJ 62.032.180/0001-40	
Endereço: Rua Guaporé, nº 527, Siqueira Campos			
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.025-040	(DDD) Telefone/FAX (
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Instituição ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA			CPF: 360.473.099-68
R.G./Órgão Expedidor 2.141.939-7/RG-SSP	Cargo Diretor-Presidente	Função	Matrícula
Endereço Completo São Paulo, na Avenida Paulista, 1938, Piso Terraço		CEP 01310-942	(DDD) Tel./FAX

DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partícipe: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor			CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço: Rua Antônio Andrade, n.º 981, Bairro: Coroa do Meio			
Cidade Aracaju	U.F. SE	C.E.P. 49.035-050	(DDD) Telefone/FAX (79) 3225-6000
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de

Rua Antônio Andrade, n.º 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3225-6000 www.sejuc.se.gov.br

Querido

dh



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

		Pagamento	
Nome do Responsável pela Instituição CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES		CPF: 931.786.035-49	
R.G./Órgão Expedidor 1.012.880 - SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula
Endereço Completo Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE		CEP 49.000-000	(DDD)TEL/FAX (79) 3225-6025

DESCRÍÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EDUCAÇÃO PELO TRABALHO	Período de Execução	
	Início 2021	Término 2026
Identificação do Objeto Cooperação, sem a necessidade de transferência de recursos ou de contrapartida financeira, entre a SEJUC e a HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA, visando a somação de esforços para favorecer o trabalho do apenado, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, agindo com o caráter social e inclusivo, promovendo a ressocialização do apenado, através de oportunizar a educação profissional e qualificação continuada, nos termos do artigo 31 da Lei nº 7.210 de 11 de julho 1984, Lei de Execução Penal - LEP, com foco nos presos provisórios e provisórios com condenação anterior, que se encontram no Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto - COPEMCAN, através da atividade de fabricação de aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios de metais, plásticos naturais e sintéticos, conforme estabelecido nas cláusulas seguintes.		



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC**

Justificativa da Proposição

CONSIDERANDO a emergente necessidade de oportunizar o trabalho e educação profissional ao apenado do Sistema Penitenciário.

CONSIDERANDO a estrutura física existente e disponível no Complexo Penitenciário Manoel Carvalho Neto – COPEMAN que comporta a instalação de oficinas de trabalho e plantas industriais.

CONSIDERANDO que o presente projeto tem caráter social inclusivo, oportunizando a ressocialização do apenado, através da promoção da educação profissional e qualificação continuada, por meio da somação de esforços para favorecer o trabalho, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva.

Sendo assim, as ações aqui estipuladas são uma importante ferramenta para ressocialização da pessoa presa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unida de	Quanti dade	Início	Términ o
1	Ações da HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA	a) Executar as ações e inerentes à consecução do objeto deste Termo, observando o caráter social e inclusivo da ação, favorecendo à ressocialização do apenado, através de oportunizar a educação profissional e qualificação continuada, conforme previsto no Plano de Trabalho deste Instrumento; b) Efetuar pagamentos e recolhimentos concernentes à remuneração do apenado no Banco			2021	2026



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

	<p>do Estado de Sergipe – BANESE, através de depósitos em contas corrente e poupanças;</p> <p>c) Apresentar à SEJUC os relatórios mensais das atividades do programa, inclusive com comprovação dos depósitos, guias de recolhimentos e contribuições previdenciárias referente à remuneração do apenado;</p> <p>d) Assegurar o livre acesso aos locais de execução das atividades do programa, bem como aos documentos comprobatórios da realização do objeto deste Termo, tanto ao Primeiro Cooperado quanto aos órgãos de Controle Interno e Externo;</p> <p>e) Garantir o cumprimento das normas e procedimentos de preservação ambiental na execução do objeto deste Termo, consoante disposições da legislação municipal, estadual e federal, conforme o caso;</p> <p>f) Observar as normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como realizar adaptações necessárias, adquirir equipamentos, especialmente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e, se necessário, contratar profissionais para esse fim;</p> <p>g) Providenciar a confecção e instalação da placa de identificação do programa objeto do presente</p>			
--	---	--	--	--

Bruno Araújo

Ad



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

		<p>Termo, com o nome da empresa cooperada, conforme modelo fornecido pela SEJUC;</p> <p>h) Manter a unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica aos reeducandos, de acordo com suas necessidades e bom funcionamento da Unidade Prisional;</p> <p>i) Retirar e entregar na unidade de trabalho os produtos confeccionados e a serem confeccionados pelos reeducandos na periodicidade estabelecida de comum acordo com a administração da Unidade Prisional.</p>			
2	Ações da SEJUC	<p>a) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação;</p> <p>b) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho propostas pelo Segundo Cooperado, submetendo-as ao pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, quando for o caso;</p> <p>c) Publicar o extrato deste Termo e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;</p> <p>d) Receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelo</p>			



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

	<p>Cooperado proponente, quanto à regularidade formal e aos resultados alcançados com a execução do objeto deste Termo;</p> <p>e) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração da Cooperação, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado;</p> <p>f) Fornecer o espaço físico necessário para instalação dos equipamentos onde serão desenvolvidas adequado e seguro para depósito da matéria-prima e mercadorias fornecidas pelo Cooperado;</p> <p>g) Recrutar e selecionar os detentos que participarão do programa, com a participação da direção da Unidade Prisional, podendo substituir aqueles que não se adéquem ao serviço;</p> <p>h) Fornecer espaço físico adequado e seguro para depósito da matéria-prima e mercadorias fornecidas pelo Cooperado;</p> <p>i) Interagir na indicação dos detentos que participarão do programa, no horário estabelecido, podendo vedar a participação de detentos ou substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério da Empresa, devam ser substituídos;</p> <p>j) Proceder à inspeção no(s) veículo(s), embalagens e equipamentos da HYDRA CORONA</p>			
--	---	--	--	--

Assinatura

AP



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

	<p>ou a seu serviço, quando de sua chegada, bem como sua saída da Unidade Prisional, objetivando coibir a entrada e saída de materiais não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela do presídio;</p> <p>k) Fiscalizar a observação, por parte da segunda cooperada, das normas de Segurança e Medicina no Trabalho;</p> <p>l) Responsabilizar-se pela segurança dos integrantes do programa que prestarão os serviços previstos no objeto deste termo de cooperação, sob vigilância e acompanhamento permanente;</p> <p>m) Responsabilizar-se pela segurança contra fuga e em favor da disciplina (art. 36 “cap”, parte final) da Lei nº 7210/84, Lei da Execução Penal;</p> <p>n) Viabilizar, o pagamento aos apenados, através de depósito bancário, em conta BANESE – Banco do Estado de Sergipe, de titularidade do respectivo interno beneficiado;</p> <p>o) Providenciar a abertura de uma caderneta de poupança em nome de cada apenado integrante programa, para fins da formação do pecúlio, inclusive, intervindo junto a instituição bancária, para bloqueio desses valores até o livramento do apenado, conforme disposição da LEP;</p>			
--	--	--	--	--



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC**

	<p>p) Responsabilizar-se pela emissão de documento endereçado ao BANESE, autorizando o saque do valor do pecúlio, por ocasião da libertação do apenado;</p> <p>q) Viabilizar, a emissão da guia de recolhimento em favor do Fundo Penitenciário Estadual – FUPEN, ou indicar número da conta corrente do referido Fundo para que a HYDRA CORONA recolha o valor correspondente à folha de pagamento de todos os internos inseridos no programa, mês a mês.</p>				
--	--	--	--	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1.00)

5.1 Os valores serão repassados pela HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA á SEJUC, mensalmente, de acordo com a quantidade de pessoas presas envolvidas no projeto.

5.2 Cada detento fará jus a 01 (um) salário mínimo vigente, sendo retirado $\frac{1}{4}$ (um quarto) para ser revertido ao FUNPEN-SE;

5.3 A quantidade de pessoas presas envolvidas nesse projeto limita-se a 150 (cento e cinquenta), conforme proposta da HYDRA CORONA.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

A SEJUC, com interveniência do FUNPEN, fará, mensalmente o desembolso da remuneração paga aos detentos, de acordo com a quantidade de pessoas envolvidas no

Brumado

abj



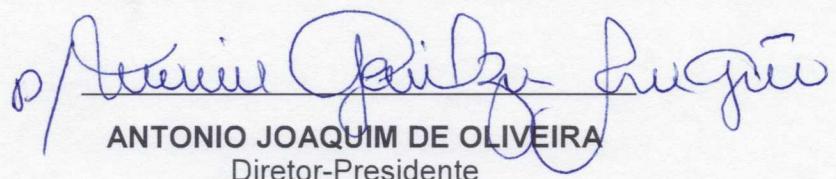
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

projeto, mês a mês, durante o prazo de vigência de 05 (cinco) anos.

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor -SEJUC**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju, 23 de fevereiro, de 2021.

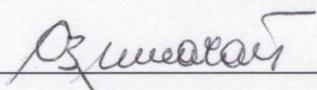


ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Aracaju, 23 de fevereiro, de 2021.



CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do
Consumidor – SEJUC



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA TRABALHO, E AÇÃO SOCIAL

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quinta-feira, 11 de Março de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.625

4

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

Extrato de Publicação

Proc. 86/2021-ADIT.COOPERAÇÃO.TÉCNICA-SEJUC

Parecer: N º 1312/2021 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e Defesa do Consumidor e a Hydra Corona Sistemas de Aquecimento de Águas LTDA.

Objeto: alterar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2016, com fundamento na Cláusula Décima Quinta. Assim, o prazo de vigência constante da Cláusula Décima Terceira do Termo de Cooperação Técnica, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Data da Assinatura: 23/02/2021.

Cristiano Barreto Guimarães

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor